

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2507056400100040301

Reclamante/Consumidor(a): NEEMIAS ARAÚJO SOUSA, **CNPJ/CPF:** 118.067.023-04, **Endereço:** Avenida Contorno Sul - 52 - Industrial - Maracanaú - CE - 61925-210, **Telefone:** (85) 98961-0936, **E-mail:** **Procurador(a):** NEEMIAS ARAÚJO SOUSA FILHO, **CNPJ/CPF:** 627.536.573-00, **Telefone:** (85) 98961-0936.

Reclamado/Fornecedor: Banco Agibank S.A., **CPF/CNPJ:** 10.664.513/0001-50, **Endereço:** Rua Mostardeiro - N° 266 - Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS - 90430-000, **E-mail:** carla@silvaecarvalho.adv.br

Ao(s) 11 de Agosto de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - N° 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, compareceram o(a) Procurador do Consumidor(a) Sr(a). NEEMIAS ARAÚJO SOUSA FILHO, inscrito no CPF sob nº 118.067.023-04 e o(s) Fornecedor(es) Banco Agibank S.A., inscrito no CNPJ sob nº 10.664.513/0001-50, representado pelo(a) Sr(a). Carla Manuela Batista da Silva, inscrito no CPF sob nº 084.176.804-89

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do fornecedor reclamado Banco Agibank S.A., o(a) Sr(a). Carla Manuela Batista da Silva, o agibank informa que não houve irregularidade da contratação. O autor fez a utilização do cartão para saques e compras. Pode efetuar o pagamento pelas faturas enviadas no seu endereço.

Dada a palavra ao(a) Procurador do consumidor(a) reclamante, o(a) Sr(a). NEEMIAS ARAÚJO SOUSA, este informa que não concorda com as alegações apresentadas pela preposta, uma vez que seu pai não reconhece o cartão de crédito enviado e que os descontos são altos, sendo mais de 70% em seu benefício. Diante da falta de acordo o mesmo judicializará a presente reclamação.

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), porém, não ofertou uma proposta de acordo para o(a)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a), contudo, realizou ainda, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, contrato e faturas.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Cumpre destacar que este órgão poderá apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90, prosseguindo o trâmite da presente reclamação, nos termos dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 11 de Agosto de 2025 .

Natasha Rosane Dias Campos

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS (Conciliador(a))

Neemias Araújo Sousa Filho

NEEMIAS ARAÚJO SOUSA FILHO (Procurador)

PRESENÇA VIRTUAL

Carla Manuela Batista da Silva (Preposto(a))

Banco Agibank S.A. (Fornecedor)



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

